



**Concorrência 002/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para obras construção da moradia estudantil - Trevo do Biribiri – UFVJM – Diamantina (MG)

**ESCLARECIMENTO 001/2014**

**PERGUNTA:**

Subitem 6.1.2 Planilha de composição analítica do BDI convencional, conforme modelo constante do Anexo IX.

6.1.2.1 A planilha deverá estar acompanhada do último Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DANACON transmitida.

Em consulta a um especialista (contador) foi observado que esse documento em especial já não está mais em uso desde o ano de 2013 em sua substituição temos o SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED. Gentileza verificar essa exigência e atualizá-la de acordo com legislação vigente.

**RESPOSTA:**

Considerando que o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon) extinguiu sua obrigatoriedade a partir de janeiro de 2014, e que o objetivo desta exigência é comprovar os percentuais efetivamente pagos de PIS/COFINS, informamos que esta exigência deverá ser suprida pelo documento que o substituiu, a saber: Escrituração Fiscal da Contribuição (EFD) – Sped Contribuições.

**PERGUNTA:**

Item 8 BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Subitem 8.6 alínea “6 Em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI corresponde a média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletem os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.”

Gostaríamos que fosse esclarecido quanto as empresas que se enquadram na incidência CUMULATIVA que não é o caso citado acima.

Poderíamos apresentar uma declaração assinada por nosso contador afirmando a nossa condição no regime de apuração cumulativo? Já que não fazem menção a esse regime no edital.

**RESPOSTA:**

Esta exigência será suprida com a apresentação dos documentos solicitados nos itens 6.1.2.1 ou 6.1.2.2., conforme o caso.

**Em: 29/09/2014**

**ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO LICITATÓRIO 23086.002663/2014-75**

Sabrina Moreira Gomes da Costa  
Presidente Comissão Permanente Licitação/UFVJM

Lilian Moreira Fernandes  
Diretora de Logística/UFVJM